INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO NEWCORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 65.891.795/0001-10

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Newcore Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Instrumento"), na melhor forma de direito, as partes qualificadas a seguir ("Partes"), quais sejam:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4º andar, CEP 05.425-020, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Administradora"); e

FAR - FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 4.407, expedido em 18 de setembro de 1997, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1.017, 12º andar, CEP 04.530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 01.861.016/0001-51, neste ato representada na forma de seu contrato social.

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, e é regido por seu regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis; e

(b) foram aprovados por meio do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Newcore Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, celebrado em 30 de julho de 2026, a emissão da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo ("Cotas Seniores"), a 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino ("Cotas Mezanino") bem como a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior da classe única do Fundo, conforme alterada em 02 de setembro ("Cotas Júnior").

RESOLVEM:

(i) aprovar a retificação da Data de Resgate da: (a) 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão das Cotas Seniores; (b) 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão das Cotas Mezanino; e (c) 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão das Cotas Júnior; de 15 de maio de 2029 para 15 de julho de 2029, conforme as características constantes dos Apêndices das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Júnior previstos nos **Anexos I, II e III**, respectivamente, a este Instrumento.

O registro deste Instrumento na CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros, nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, que alterou o artigo 1.368-C do Código Civil.

O presente Instrumento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente Instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

São Paulo - SP, 09 de setembro de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

FAR - FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I
APÊNDICE DE COTAS SENIORES DO NEWCORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.891.795/0001-10

Apêndice da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão das Cotas Seniores do Newcore Fundo de Investimento Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 65.891.795/0001-10 ("Cotas Seniores 1ª Série"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, a qual contará com as seguintes características:

a) **Data de Emissão**: 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Seniores 1ª Série.

b) **Quantidade de Cotas Seniores 1ª Série:** até 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) Cotas Seniores 1ª Série, devendo observar a quantidade mínima de 63.750 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta) Cotas Seniores 1ª Série.

c) **Valor Total da Emissão**: R$ 127.500.000,00 (cento e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

d) **Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores 1ª Série**: R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota Sênior 1ª Série.

e) **Regime de Colocação**: oferta pública com rito de registro automático, nos termos do art. 26, VI, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob regime de melhores esforços das referidas Cotas Seniores 1ª Série ("Oferta").

f) **Coordenador Líder da Oferta**: **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59.

g) **Prazo de Colocação**: a subscrição ou aquisição das Cotas Seniores 1ª Série objeto da Oferta deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM nº 160.

h) **Forma de Integralização das Cotas Seniores 1ª Série**: Em moeda corrente nacional.

i) **Prazo de Integralização das Seniores 1ª Série**: As Cotas serão integralizadas à vista ou conforme o compromisso de investimento.

j) **Preço de Integralização**: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Sênior 1ª Série, na data da 1ª (primeira) integralização de Cota Sênior 1ª Série, após a 1ª (primeira) integralização, será considerado o valor atualizado da cota na data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo.

k) **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30.

l) **Data de Resgate**: 15 de julho de 2029.

m) **Período de Desinvestimento:** 30 de novembro de 2028.

n) **Datas de Pagamento:** Conforme abaixo, observada a ordem de alocação dos recursos prevista na Regulamento.

	Principal	**Juros**
Início	Não	Não
15/07/2027	Não	Sim
15/11/2027	Não	Sim
15/07/2028	Não	Sim
15/11/2028	Não	Sim
15/02/2029	Sim	Sim
15/03/2029	Sim	Sim
15/04/2029	Sim	Sim
15/05/2029	Sim	Sim
15/06/2029	Sim	Sim
15/07/2029	Sim	Sim

Em relação aos pagamentos de juros descritos na tabela acima, havendo disponibilidade de caixa, o Gestor poderá antecipar os pagamentos previstos para julho e novembro de 2027 e 2028, mediante pagamentos mensais a serem realizados no 10º (décimo) dia útil de cada mês, a partir de abril, para os pagamentos previstos para julho, e de setembro, para os pagamentos previstos para novembro.

o) **Remuneração Alvo**: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros - DI de 01 (um) dia, "*over* extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de spread de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis.

p) **Colocação e registro das Cotas Seniores 1ª Série**: A Oferta será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação.

q) **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:** As Cotas Seniores 1ª Série serão admitidas para: (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3 e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3. A Administradora, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, será responsável pela custódia das Cotas Seniores 1ª Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

Os termos utilizados neste Apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

ANEXO II
APÊNDICE DE COTAS MEZANINO DO NEWCORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.891.795/0001-10

Apêndice da 1ª Série da 1ª Emissão das Cotas Mezanino do Newcore Fundo de Investimento Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 65.891.795/0001-10 ("Cotas Mezanino 1ª Série"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, a qual contará com as seguintes características:

a) **Data de Emissão**: 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Mezanino 1ª Série.

b) **Quantidade de Cotas Mezanino 1ª Série:** até 15.000 (quinze mil) Cotas Mezanino 1ª Série, devendo observar a quantidade mínima de 7.500 (sete mil e quinhentos) Cotas Mezanino 1ª Série.

c) **Valor Total da Emissão**: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

d) **Valor Nominal Unitário das Cotas Mezanino 1ª Série**: R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota Mezanino 1ª Série.

e) **Regime de Colocação**: oferta pública com rito de registro automático, nos termos do art. 26, VI, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob regime de melhores esforços das referidas Cotas Mezanino 1ª Série ("Oferta").

f) **Coordenador Líder da Oferta**: **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59.

g) **Prazo de Colocação**: a subscrição ou aquisição das Cota Mezanino 1ª Série objeto da Oferta deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM nº 160.

h) **Forma de Integralização das Cotas Mezanino 1ª Série**: Em moeda corrente nacional.

i) **Prazo de Integralização das Cotas Mezanino 1ª Série**: As Cotas Mezanino 1ª Série serão integralizadas à vista ou conforme o compromisso de investimento.

j) **Preço de Integralização**: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Mezanino 1ª Série na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino 1ª Série, após a 1ª (primeira) integralização, será considerado o valor atualizado da cota na data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo.

k) **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30.

l) **Data de Resgate**: 15 de julho de 2029.

m) **<u>Período de Desinvestimento</u>:** 30 de novembro de 2028.

n) **<u>Datas de Pagamento</u>:** Conforme abaixo, observada a ordem de alocação dos recursos prevista na Regulamento.

	Principal	**Juros**
Início	Não	Não
15/07/2027	Não	Sim
15/11/2027	Não	Sim
15/07/2028	Não	Sim
15/11/2028	Não	Sim
15/02/2029	Sim	Sim
15/03/2029	Sim	Sim
15/04/2029	Sim	Sim
15/05/2029	Sim	Sim
15/06/2029	Sim	Sim
15/07/2029	Sim	Sim

Em relação aos pagamentos de juros descritos na tabela acima, havendo disponibilidade de caixa, o Gestor poderá antecipar os pagamentos previstos para julho e novembro de 2027 e 2028, mediante pagamentos mensais a serem realizados no 10º (décimo) dia útil de cada mês, a partir de abril, para os pagamentos previstos para julho, e de setembro, para os pagamentos previstos para novembro.

o) **<u>Remuneração Alvo</u>**: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros - DI de 01 (um) dia, "*over* extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de spread de 7% (sete inteiros por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis.

p) **<u>Colocação e registro das Cotas Mezanino da 1ª Série</u>**: A Oferta será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação.

q) **<u>Registro para Distribuição e Negociação das Cotas</u>:** As cotas serão admitidas para: (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3 e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3. A Administradora, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

Os termos utilizados neste Apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

ANEXO III
APÊNDICE DE COTAS JÚNIOR DO
NEWCORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.891.795/0001-10

Apêndice da 1ª Emissão das Cotas Júnior do Newcore Fundo de Investimento Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 65.891.795/0001-10 ("Cotas Júnior 1ª Emissão"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, a qual contará com as seguintes características:

a) **Data de Emissão**: 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Júnior 1ª Emissão.

b) **Quantidade de Cotas Júnior da 1ª Emissão:** até 7.500 (sete mil e quinhentos) Cotas Júnior 1ª Emissão, devendo observar a quantidade mínima de 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) Cotas Júnior 1ª Emissão.

c) **Valor Total da Emissão**: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

d) **Valor Nominal Unitário das Cotas Júnior 1ª Emissão**: R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota Júnior 1ª Emissão.

e) **Regime de Colocação**: colocação privada.

f) **Coordenador Líder da Oferta**: Não aplicável.

g) **Prazo de Colocação**: n/a.

h) **Forma de Integralização das Cotas Júnior 1ª Emissão**: em moeda corrente nacional.

i) **Prazo de Integralização Júnior da 1ª Emissão**: As Cotas Júnior 1ª Emissão serão integralizadas à vista ou conforme o compromisso de investimento.

j) **Preço de Integralização**: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Júnior 1ª Emissão na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Júnior 1ª Emissão, após a 1ª (primeira) integralização, será considerado o valor atualizado da cota na data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo.

k) **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30.

l) **Data de Resgate**: 30 de julho de 2029.

m) **Período de Desinvestimento:** 30 de novembro de 2028.

n) **Datas de Pagamento:** Conforme abaixo, observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento. Eventual Excesso de Spread será distribuído após o resgate final e integral das Cotas Seniores e Cotas Mezanino.

	Principal	Juros
Início	Não	Não
15/07/2027	Não	Sim
15/11/2027	Não	Sim
15/07/2028	Não	Sim
15/11/2028	Não	Sim
15/02/2029	Sim	Sim
15/03/2029	Sim	Sim
15/04/2029	Sim	Sim
15/05/2029	Sim	Sim
15/06/2029	Sim	Sim
15/07/2029	Sim	Sim

Em relação aos pagamentos de juros descritos na tabela acima, havendo disponibilidade de caixa, o Gestor poderá antecipar os pagamentos previstos para julho e novembro de 2027 e 2028, mediante pagamentos mensais a serem realizados no 10º (décimo) dia útil de cada mês, a partir de abril, para os pagamentos previstos para julho, e de setembro, para os pagamentos previstos para novembro.

o) **Remuneração Alvo**: N/A.

p) **Colocação das Cotas Júnior da 1ª Emissão**: Privada.

q) **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:** As Cotas Júnior poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos (FUNDOS21), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (B3), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.

Os termos utilizados neste Apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.